



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Lajedão

quinta-feira, 14 de maio de 2020

Ano X - Edição nº 00999 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Lajedão publica



Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
1E01222026336EEBF2B786262BE752E5

Prefeitura Municipal de Lajedão

SUMÁRIO

- AUTO DE INFRAÇÃO 01-2019 - LICENÇA AMBIENTAL.
- RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020 - DISPÕE SOBRE O TERMO DE ACEITE REFERENTE A REPASSE EMERGENCIAL DE RECURSOS FEDERAIS - EMERGÊNCIA COVID 19, NO MUNICÍPIO DE LAJEDÃO-BA.
- DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO Nº 05/2020 - ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA.

Prefeitura Municipal de Lajedão

Outros

		AUTO DE INFRAÇÃO nº 001/2019			
Indexado ao(s) Processo(s):		Diretoria / Coordenação	Data da inspeção 01/08/2019	Hora 10:00	
Razão Social/Pessoa Física: CLARO S/A			RG / CPF / CNPJ 40.432.544/0081-21		
Endereço para correspondência: R MILTON SOARES, S/N, ESTAÇÃO Nº 690912609, BAIRRO JOSE TAVARES, DESTE MUNICÍPIO					
Objeto da infração: Licença de Funcionamento Vencida			Município: Lajedão/BA		
			CEP:		
Ponto de referência:		Coordenadas Geográficas			
		S:		W:	
Representante(s):			Cargo/Função:		
Telefone:		Fax:		E-mail:	
Pela presente, fica notificado que o (a) supracitado (a): <p style="text-align: center;"> Não consta em nossos arquivos a renovação da Licença Ambiental referente aos anos de 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019, conforme preconiza a Lei Estadual 10.431/06 e o Decreto Estadual 14.024/12 e suas alterações, onde prevê no Art. 146 as modalidades de licença e no Art. 158 os prazos de validade das mesmas. Sendo o empreendimento em questão tratar-se de um ERB - Estações Rádio-Base de Telefonia Celular que possui Potencial Poluidor P e Pequeno Porte (Potência do Transmissor <1000W), sendo classificado como Classe 1 (C1) conforme Grupo E9.1 do Anexo I da Resolução CEPRAM 4.579/18. (em atendimento ao Inciso XIV do Art. 9 da Lei Complementar 140/11). Deste forma segue em anexo as Taxas referente à renovação da presente licença, para o período citado, com seus valores devidamente corrigidos. </p>					
O não atendimento a esta notificação implicará na adoção das medidas legais cabíveis, conforme Art. 148 e seguintes, da Lei Municipal 427/2014. O atendimento a esta notificação deverá referir-se ao número indicado no alto da folha.					
Prazo para atendimento: <u> </u> dias.					
DECLARO QUE EMITI ESTA NOTIFICAÇÃO EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR. Nome da Autoridade Fiscalizadora / Assinatura  ANTONIO FREIRE DE OLIVEIRA JÚNIOR Secretário de Meio Ambiente			DECLARO QUE RECEBI A 1ª VIA DESTA NOTIFICAÇÃO Nome do representante da empresa / Notificado:		

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, End. - Praça Plínio Dantas de Lima, n 001, Centro, Lajedão/BA, CNPJ: 28.845.318/0001-92, Tel: 3209-2114

Prefeitura Municipal de Lajedão

Resolução



Lei 435/2014
Lajedão – Bahia

RESOLUÇÃO CMAS Nº 06/2020

Dispõe sobre o Termo de aceite referente a repasse emergencial de recursos federais - Emergência COVID 19, no município de Lajedão-BA.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAJEDÃO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições conforme lei municipal 435/2014 e na forma regimental, e

CONSIDERANDO o ofício SMAS nº 016/2020, que dá ciência a este conselho sobre a assinatura do termo de aceite;

CONSIDERANDO A Portaria/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 e a Portaria nº 63, de 30 de abril de 2020, que regulamenta o repasse financeiro emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais e estruturação da rede no âmbito dos estados, Distrito Federal e municípios devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO O artigo 40 do regimento interno do CMAS, das atribuições do presidente, em seu inciso XII - Decidir, *ad referendum*, acerca de assuntos emergenciais quando houver impossibilidade de consulta à Plenária;

Resolve:

Art. 1º - APROVAR, o Termo de Aceite de adesão para o repasse emergencial de recursos federais para a execução de ações socioassistenciais no município devido à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do novo coronavírus, COVID-19, conforme Portaria MC nº 369/GM/MC, de 29 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica condicionado ao órgão gestor, a utilização dos recursos financeiros na sua devida finalidade nos moldes da Portaria/MC nº 369, de 29 de abril de 2020 e a Portaria/MC nº 63, de 30 de abril de 2020.

Art. 3º - Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lajedão – Bahia, 06 de abril de 2020.

Ari Wárlid Carlos Pereira Sampaio
Presidente do CMAS

Rua José Lucas Neto, s/nº – Centro – Lajedão – Bahia
CEP: 45950-000 – Tel./Fax: (73) 3299-2397 – E-mail: cmaslajedao@hotmail.com

Praça Plínio Dantas de Lima | 01 | Centro | Lajedão-Ba

www.pmlajedao.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Lajedão

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO
 CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA

DECRETO nº 5 DE 11 DE MAIO DE 2020

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere o Decreto Legislativo 2.326 de 16 de abril de 2020, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Extraordinário no exercício em vigor, no valor de **R\$100.500,00 (Cem mil e quinhentos reais)** destinado a ações emergenciais da saúde no combate à COVID-19, a saber:

Dotações Suplementares

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.160 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID 19

3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	Transf. de Recursos do SUS	5.000,00
3.3.90.30.00 / 14 - MATERIAL DE CONSUMO	Transf. de Recursos do SUS	30.500,00
3.3.90.32.00 / 14 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	Transf. de Recursos do SUS	10.000,00
3.3.90.36.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. FISICA	Transf. de Recursos do SUS	20.000,00
3.3.90.39.00 / 14 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	Transf. de Recursos do SUS	20.000,00
4.4.90.52.00 / 14 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	Transf. de Recursos do SUS	15.000,00
Total por Ação:		100.500,00
Total por Unidade Orçamentária:		100.500,00
Total Suplementado:		100.500,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA

Art. 2º - Para atender ao crédito descrito no parágrafo anterior, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme e estabelece o art. 43, §1º, III da Lei nº 4.320/64:

Dotações Anuladas

0601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.053 - MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO

3.1.90.04.00 / 14 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Transf. de Recursos do SUS 100.500,00

Total por Ação: 100.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 100.500,00

Total Anulado: 100.500,00

Prefeitura Municipal de Lajedão



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO

PRACA PLINIO DANTAS DE LIMA - CENTRO

CNPJ: 13.785.670/0001-02 - CEP: 49.950-000 - LAJEDAO - BA

DECRETO DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO - ESTADO DE CALAMIDADE PUBLICA

Art. 3º - Em decorrência das novas dotações ficam alterados, no que couber, os anexos da Lei Municipal nº 461/2017 que trata do Plano Plurianual 2018/2021; os anexos da Lei Municipal nº 481/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2020; e os anexos da Lei Municipal nº 488/2019, que trata do Orçamento para o exercício financeiro de 2020.

Art. 4º - As dotações incluídas através deste decreto poderão ter seus valores alterados através da alteração de QDD; abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei para esta modalidade; ou através da abertura de outros créditos extraordinários.

Art. 5º - Revogada as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor em 11 de maio de 2020, devendo ser dado imediato conhecimento do seu conteúdo ao Poder Legislativo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO, Estado da Bahia, em 11 de maio de 2020.

AÉCIO TARLES XAVIER DOS SANTOS

Sec. de Finanças

CPF : 549.025.255-34